

SGD: 2025/13019/008950

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 22/2025/GEADM**

1. OBJETO.

1.1 Aquisição e instalação de persianas modelo Rollux tela solar 3% cor bege, 2 peças medindo 3,48m x 2,98m; 3 peças medindo 5,26m x 2,98m, 2 peças medindo 3,85m x 2,98m para atender as necessidades desta SEPLAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	00029893 Cortina - Persiana modelo Rollux tela solar 3% cor bege.	m ²	37,52

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A contratação possui fundamentação legal no Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e será realizada por Dispensa de Licitação através do Sistema Eletrônico de compras no portal do Governo do Estado do Tocantins, SIGA.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1 A contratação de empresa especializada em fornecimento de persianas justifica-se de forma substancial pela necessidade de proteger o patrimônio público e otimizar o ambiente de trabalho. A incidência direta de raios solares nas dependências da Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN) não apenas compromete o conforto visual e térmico dos servidores, mas também representa um risco direto à vida útil de móveis e equipamentos eletrônicos. Essa condição adversa afeta diretamente a produtividade e o bem-estar da equipe, gerando desconforto e potenciais prejuízos financeiros para a Administração. A aquisição e instalação das persianas são, portanto, a solução mais técnica e economicamente viável, atuando como um investimento preventivo que assegura a preservação dos bens patrimoniais, minimiza custos futuros com reparos e substituições, e de forma crucial, garante a continuidade das atividades administrativas em um ambiente adequado e produtivo.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ronaldo Dimas Nogueira Pereira EM 26/09/2025 11:15:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ronivaldo Rodrigues da Silva EM 24/09/2025 14:51:43

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7303043E02265B84 | SGD:2025/13019/008950



5.1 A Solução deverá atender às seguintes condições:

5.1.1 Fornecimento e instalação de cortinas persianas modelo rollux, tela solar 3% cor bege:

5.1.2 As cortinas persianas deverão ser divididas e instaladas conforme abaixo:

2 peças medindo 3,48mx2,98m;

3 peças medindo 5,26mx2,98m,

2 peças medindo 3,85mx2,98m;

5.1.3 Poderá ser solicitado apresentação de amostra do produto cotado antes da adjudicação da empresa vencedora, a fim de verificar sua adequação às especificações constantes deste termo. A amostra deverá ser apresentada na sede da Secretaria do Planejamento e Orçamento- SEPLAN, localizado na Praça dos Girassóis s/n, Esplanada das Secretarias, Palmas-TO, CEP 77.001-002, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones para contato (63) 3212-4410, 3212 4408.

5.1.4 O produto e a instalação devem atender às normas técnicas da ABNT NBR 16234, que regulamenta cortinas do tipo rolô.

5.1.5 O fornecedor deverá garantir o produto e a instalação por um período mínimo de 12 (doze) meses.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou não conformidades, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 Designar servidor ou comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a entrega e a qualidade dos serviços, anotando em registros próprio todas as ocorrências.

5.2.4 Verificar a manutenção, pela fornecedora, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, quando cabível.

5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

5.2.7 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pelo fiscal.

5.2.8 Efetuar o pagamento do objeto fornecido, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

5.2.9 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.



5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.3.1. Para o atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, que deverá realizar uma visita técnica no local da instalação para verificação dos parâmetros adequados e medição dos vãos.

5.3.2. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Esta exigência é importante para assegurar que a licitante já executou atividades compatíveis, garantindo maior probabilidade de uma boa execução do serviço.

5.3.3. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais e Estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objetivo do contrato, bem como às normas aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.3.4. A Nota Fiscal para a entrega dos materiais deverá estar acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal, conforme consta nas normas existentes para este fim, e a empresa deverá manter sua regularidade durante toda a vigência do contrato.

5.3.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

5.3.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer situação inesperada que, por ventura, esteja relacionada ao objeto do processo em curso, para que a comunicação seja clara e alinhada.

6. DO PRAZO LOCAL DA ENTREGA:

6.1. A CONTRATADA deverá atender o objeto deste termo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato/nota de empenho no endereço sito à Praça dos Girassóis, esplanada das Secretarias, cep 770001-002, Palmas - To, em horário comercial.

7. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. O fornecedor deverá garantir o produto e os serviços de instalação contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Esta garantia abrange o tecido, os mecanismos de acionamento e a instalação do conjunto.

7.2. Ocorrendo qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação oficial, providenciar o reparo ou a substituição do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização fica a cargo de servidor designado pelo Gestor da pasta para esse fim específico.

8.2 Ao Fiscal caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito



apresentado nos serviços prestados.

8.3 O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4 A fiscalização se dará sob o aspecto qualitativo e quantitativo e devem ser anotadas em registro próprio as falhas detectadas, imediatamente comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com os relatórios apresentados, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.3 Na ausência do fiscal de contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado pelo servidor designado como substituto do Fiscal do Contrato.

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

9.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o fornecimento e instalação do objeto.

10.2 O fornecedor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica e regularização fiscal:

- Estar com CNPJ ativo e compatível com o ramo de atividade;
- Apresentar Certidão negativa de débitos nas esferas federais, estaduais e municipais;
- Comprovar regularidade do FGTS (CRF);
- Apresentar certidão de inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11. VALOR ESTIMADO.

11.1 O valor de contratação estimado é de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ronaldo Dimas Nogueira Pereira EM 26/09/2025 11:15:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ronivaldo Rodrigues da Silva EM 24/09/2025 14:51:43

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7303043E02265B84 | SGD:2025/13019/008950



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 Os recursos necessários para cobrir as despesas com a contratação pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa: 04.122.1100.2375, Natureza da Despesa: 33.90.30-15, Fonte de recursos:1.500.0000.666666.

(Assinatura)

WILLYAS PRUDENCIO DA SILVA
Assistente IV

(Assinatura)

ANTONIO AMARAL JUNIOR
Gerente Geral de Administração

De Acordo,

(Assinatura)

RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Aprovo:

(Assinatura)

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Secretario do Planejamento e Orçamento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ronaldo Dimas Nogueira Pereira EM 26/09/2025 11:15:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ronivaldo Rodrigues da Silva EM 24/09/2025 14:51:43

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7303043E02265B84 | SGD:2025/13019/008950

